MUNICÍPIO DAS VELAS

A T A Nº 19/13

Ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal das Velas, realizada no dia 27 de agosto do ano 2013:----------

-------Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano dois mil e treze, no edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal das Velas, sob a presidência de Manuel Soares da Silveira, presidente da Câmara, e com a presença dos vereadores Maria Isabel Góis Teixeira, Amaro Filipe Tavares Azevedo, Ana Paula Ferreira Tavares Bettencourt e António Manuel da Silveira Azevedo.----------

-------Pelas catorze horas e quinze minutos o senhor presidente declarou aberta esta reunião.----------

ORDEM DO DIA: De seguida foi apresentado o seguinte, conforme "ordem do dia" comunicada aos membros do executivo por ofícios nºs 2501 a 2504, datados de 22 de agosto corrente e publicitada por edital nº 2505, da mesma data:----------

I – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA:----------

- **Proposta de deliberação** relativa a taxa municipal a cobrar pela emissão de certificado de registo de cidadão europeu, subscrita pelo presidente da Câmara, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata no anexo I. Encontram-se anexos: cópia da proposta de deliberação, sobre este assunto, apresentada em reunião camarária de 4 de abril passado; parecer da comissão permanente da Assembleia Municipal, datado de 31 de maio passado, que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata também no anexo I e lei nº 37/2006, de 9 de agosto.----------

------A Câmara aprovou a presente proposta e deliberou fixar os seguintes valores:-

---

a. Emissão de certificado - € 7.50 (sete euros e cinquenta cêntimos);----------

b. Extravio, roubo ou deterioração dos certificados - € 12.50 (doze euros e cinquenta cêntimos);----------

c. Emissão de primeiro certificado a menores de 6 anos - € 5.62 (cinco euros e sessenta e dois cêntimos).----------

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.----------

- **Minuta de contrato-programa entre o Município das Velas de S. Jorge e a Associação Desenvolvimento Ilha de São Jorge, ADISJ**, do qual faz parte integrante o **Estudo económico-financeiro-Escola Profissional da Ilha de S. Jorge**, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos e ficam apensos a esta ata no anexo II.----------

-------Após a análise dos referidos documentos a Câmara deliberou aprovar a minuta do contrato-programa e submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal.-

-------Esta deliberação foi aprovada por maioria com os votos favoráveis dos eleitos pelo partido socialista, senhores presidente da Câmara e vereadores Amaro Azevedo e Ana Paula Bettencourt e a abstenção dos vereadores eleitos pelo partido social democrata, senhores Maria Isabel Teixeira e António Manuel Silveira Azevedo.----------

-------Esta deliberação foi aprovada em minuta para imediata executoriedade.-------

- **Orçamento de Investimento – Funcionamento 2013**, da empresa **TERRA DE FAJÃS E.M. S.A.**, para desenvolvimento da sua atividade de gestão dos equipamentos municipais que edificou no passado, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata no anexo III.----------

-------Após a sua análise a Câmara deliberou aprová-lo e remetê-lo à Assembleia Municipal.----------

-------Esta deliberação foi aprovada por maioria com os votos favoráveis dos eleitos pelo partido socialista, senhores presidente da Câmara e vereadores Amaro Azevedo e Ana Paula Bettencourt e a abstenção dos vereadores eleitos pelo

partido social democrata, senhores Maria Isabel Teixeira e António Manuel Silveira Azevedo.----------

II - FINANÇAS E PATRIMÓNIO:----------

- **Procedimento por ajuste direto** para a prestação de serviços de revisão oficial de contas/auditoria externa ao Município das Velas, composto pelos seguintes documentos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos, ficando apensos a esta ata no "anexo IV": despacho subscrito pelo presidente da Câmara em data de 22 de agosto corrente; informação de cabimento; ficha do cabimento nº 1170 na rubrica orçamental 0102 020220, em data de 21 de agosto corrente; convite e caderno de encargos, encontrando-se exarada informação da dirigente da unidade orgânica de finanças e património, em data de 21 de agosto corrente, de que o presente procedimento está de acordo com a legislação em vigor.----------

-------A Câmara aprovou os documentos apresentados.----------

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.----------

- **Proposta de deliberação** relativa a prestação de serviços do revisor oficial de contas/auditoria externa, subscrita pelo presidente da Câmara, do seguinte teor:---

"*De acordo com o estabelecido no nº 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, compete nas autarquias locais, ao órgão deliberativo autorizar a realização de despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, bem como a* ***Assunção de Compromissos Plurianuais****, nos termos da alínea c) do nº 1 do Artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.*----------

*Considerando que o "****Contrato para a Prestação de Serviços do Revisor Oficial de Contas/Auditoria Externa ao Município das Velas****", está limitado a dois períodos, que será apresentação do Relatório Semestral até ao final do ano em curso e a Prestação de Contas até abril do próximo ano, por este motivo só haverá assunção de compromissos em 2013 no valor de 8.221,50€ (oito mil duzentos vinte e um euros e cinquenta cêntimos), com IVA incluído á taxa de 16%, sendo em*

2014 o valor de 16.443,00, (Dezasseis mil quatrocentos e quarenta e três euros), bem como em 2015 e em 2016 o valor de 8.221,50€, (oito mil duzentos e vinte e dois euros), se o presente contrato for renovado por iguais períodos, até ao limite de três anos".----------

-------A Câmara deliberou por unanimidade retirar o presente assunto da ordem de trabalhos dado ainda não se ter realizado o concurso por ajuste direto.----------

- **Proposta de deliberação** relativa a prestação de serviços jurídicos em regime de avença, subscrita pelo presidente da Câmara, do seguinte teor:----------

"*De acordo com o estabelecido no nº 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, compete nas autarquias locais, ao órgão deliberativo autorizar a realização de despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, bem como a* ***Assunção de Compromissos Plurianuais****, nos termos da alínea c) do nº 1 do Artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.*----------

*Considerando que o "****Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos em regime de Avença****", foi renovado por mais um ano, em reunião de 19 de agosto corrente, o qual dá origem a despesa em mais de um ano económico, sendo para 2013 o valor de 6.960,00€, (Seis mil novecentos e sessenta euros) e para 2014 o valor de 13.920,00€ (Treze mil novecentos e vinte euros). Propõe-se que a Assembleia Municipal das Velas autorize a realização da referida despesa "*.----------

-------Encontram-se anexos os seguintes documentos: cópia do contrato e ficha do cabimento nº 1177 na rubrica orçamental 0102 020220.----------

-------A Câmara deliberou por unanimidade remeter a presente proposta, bem como os documentos mencionados, à Assembleia Municipal.----------

-------Esta deliberação foi aprovada em minuta para imediata executoriedade.-------

- **Alteração nº 5 ao orçamento** para o corrente ano económico, verificando-se em correntes, tanto em reforço como em anulação, a quantia de catorze mil euros (€ 14.000,00). Encontram-se anexos os seguintes documentos: proposta da 5ª modificação orçamental, subscrita pelo senhor presidente da Câmara, nas rubricas 0102 020203, reforço de 14.000,00€; 0102 020220, anulação de 14.000,00€;

posição dos cabimentos para o período de 1 de janeiro a 22 de agosto de 2013 nas referidas rubricas e cópia dos documentos que deram origem a esta alteração.------
---

-------Analisados que foram os documentos apresentados a Câmara aprovou a presente alteração ao orçamento.----------

-------Esta deliberação foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis dos eleitos pelo partido socialista, senhores presidente da Câmara e vereadores Amaro Azevedo e Ana Paula Bettencourt e do vereador António Azevedo, eleito pelo partido social democrata e a abstenção da vereadora eleita pelo partido social democrata, senhora Maria Isabel Teixeira, e em minuta para imediata executoriedade.----------

-------Estes documentos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos, ficam arquivados na Unidade Orgânica de Finanças e Património.----------

III – OFÍCIOS:----------

- **Ofício** datado de 22 de agosto corrente, do Grupo Etnográfico da Beira, informando que receberam convite para participar no 1º Encontro de Chamarritas do Triângulo – Encontro de Folclore, a realizar na Piedade, Ilha do Pico, no próximo dia 6 de setembro, o qual pretende ser o começo de vários intercâmbios entre as três ilhas do triângulo, e solicitando apoio financeiro para fazer face à despesa com a viagem Velas – S. Roque – Velas, de barco, que custará a quantia de € 666,60 (seiscentos sessenta e seis euros e sessenta cêntimos) para 33 elementos, uma vez que devido à sua recente viagem a Vila Nova de Gaia e a Roma ficaram desprovidos de qualquer verba. Encontram-se anexos os seguintes documentos: informação nº 1077/UOFP, subscrita pela dirigente da unidade orgânica de finanças e património, de que o presente pedido tem cabimento orçamental na rubrica 0102/04050206, com o saldo de 1.243,87€; posição atual do orçamento da despesa na referida rubrica; e mapa demonstrativo dos compromissos do mês de agosto.----------

MUNICÍPIO DAS VELAS

-------A Câmara, considerando:----------

1) que o evento se enquadra na alínea b), do nº 4 do artigo 64º da lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, que confere à Câmara Municipal a competência para apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva recreativa ou outra;----------

2) que o evento em causa contribui para a divulgação e promoção deste Concelho,-

---

- **Deliberou** conceder um apoio financeiro de € 666,60, condicionado à apresentação dos documentos comprovativos da referida despesa em conformidade com o fim mencionado no respetivo pedido.----------

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.----------

ENCERRAMENTO:----------

-------Esta reunião terminou às quinze horas e vinte minutos.----------

O Presidente,

A Chefe de Divisão de Administração Geral,

MUNICÍPIO DAS VELAS

ANEXO I

Município das Velas
Rua de São João
9800 – 539 Velas

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Fixação da Taxa Municipal a Cobrar pela Emissão de Certificado de Registo de Cidadão Europeu

Considerando que, foi por nós apresentada em Reunião de Câmara de 4 de Abril do corrente proposta de deliberação sobre o assunto em epígrafe mencionado que se anexa.

Considerando que, a mesma foi presente a Reunião de Assembleia Municipal de 29 de Abril de 2013, tendo baixado à Comissão Permanente da Assembleia Municipal por ter suscitado problemas de legalidade e por ser demasiado confusa, de acordo com o Parecer emitido [illegible] referida Comissão, solicitando a sua reformulação, conforme documento que [illegible]xa e se dá por integralmente reproduzido.

Considerando que compete às Câmaras Municipais procederem à emissão de certificado de Registo de Cidadão Europeu ao abrigo dos Artigos 7.º e 8.º da Diretiva Comunitária CE e nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto.

Considerando que, neste momento ainda nos confrontamos com a impossibilidade da emissão dos certificados mencionados, uma vez que não podemos dar cumprimento à Portaria n.º 1334- D/2010, de 31 de Dezembro, nomeadamente no previsto nos Artigos 3º e 4º, uma vez que ainda não foi determinada a taxa municipal mencionada na Portaria supra referida.

Considerando que nos termos da Lei 37/2006, de 9 de agosto as Câmaras Municipais só podem emitir o certificado depois da apresentação e verificação de vários documentos por um funcionário devidamente habilitado e conectado com o SEF-Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e depois de determinada a taxa municipal de acordo com o previsto Portaria n.º 1334- D/2010, de 31 de Dezembro.

Considerando que já dispomos de funcionário com a formação necessário, falta-nos para dar cumprimento a esta imposição legal procedermos à fixação da taxa municipal nos termos da supra mencionada portaria, tendo em consideração que o produto da taxa de emissão de Certificado de Cidadão Europeu, quando emitidos pelas Câmaras revertem em partes iguais para o Município e para o SEF-Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, ou seja 50%, nos termos do Artigo 4.º da Portaria n.º 1334- D/2010, de 31 de Dezembro, conjugado com o previsto no n.º 2º do artigo 29º da Lei 37/2006, de 9 de agosto.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do Artigo 4.º da Portaria n.º 1334- D/2010, de 31 de Dezembro o montante a cobrar pela componente Municipal é fixado pelos órgãos competentes em matéria de fixação de taxas Municipais (Câmara Municipal e Assembleia Municipal), não podendo exceder o valor correspondente a 50% dos valores previstos na lei.

Gabinete da Presidência
Telef. 295 412214 / 295 412 167 Fax 295 412 351
E-mail – gab.presidencia.cmv@mail.telepac.pt -Website - http://cm-velas.azoresdigital.pt
NIF 512 075 506

MUNICÍPIO DAS VELAS

Município das Velas
Rua de São João
9800 – 539 Velas

Considerando que, nos termos n.º 1 e n.º2, do artigo 3º da Portaria 1334- D/2010, de 31 de dezembro o valor a cobrar pela emissão do certificado é devida uma taxa respetivamente de € 15.00 (quinze euros) e de € 25.00 (vinte e cinco euros) em caso de extravio , roubo ou deterioração do referido certificado, sendo que o valor a cobrar aos menores de 6 anos pela primeira emissão do certificado é reduzido em 25% ou seja o valor a cobrar corresponderá a € 11.25 (onze euros e vinte cinco cêntimos), nos termos do artigo 5.º da mencionada portaria.

1. De acordo com a Lei das Finanças Locais Lei 2/2007, de 15 de janeiro, Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais 53-E/2006, de 29 de dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 37/2008-A de e demais legislação aplicável à matéria em apreço e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 6 do Artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro definir e aprovar a taxa a cobrar pela emissão dos certificados de registo de cidadãos europeus. e todas as taxas a aplicar no âmbito da Lei 37/2006, de 9 de agosto e da Portaria n.º 1334- D/2010, de 31 de dezembro correspondam a 50% e reduzida em 50% no caso dos menores de 6 anos, sendo respetivamente o seu valor o seguinte:

   a. € 7.50 (sete euros e cinquenta cêntimos) no caso de emissão de certificado;
   b. € 12.50 (doze euros e cinquenta cêntimos), em caso de extravio roubo ou deterioração dos certificados;
   c. Para os menores de 6 anos € 5.62 (cinco euros e sessenta e dois cêntimos) no caso de emissão de primeiro certificado.

2. Submeter à Assembleia Municipal nos termos da alínea c) do n.º 2 do Artigo 53.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro a aprovação do valor e da percentagem determinada.

Paços do Concelho, 14 de agosto de 2013

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Manuel Soares da Silveira

Gabinete da Presidência
Telef. 295 412214 / 295 412 167 Fax 295 412 351
E-mail – gab.presidencia.cmv@mail.telepac.pt -Website - http://cm-velas.azoresdigital.pt
NIF 512 075 506

MUNICÍPIO DAS VELAS

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DAS VELAS

Parecer da Comissão Permanente da Assembleia Municipal sobre a "*fixação da taxa municipal proposta pela Câmara Municipal a cobrar pela emissão de certificado de registo de cidadão europeu*"

A Comissão Permanente da Assembleia Municipal das Velas, reunida no dia 29 e 31 de Maio de 2013, no Salão Nobre dos Paços do Concelho das Velas, convocada para analisar a *"proposta de fixação da taxa municipal a cobrar pela emissão de certificado de registo de cidadão europeu"* emite o seguinte parecer:

Primeiro – O artigo 14º da Lei nº 37/2006, de 9 de Agosto, dispõe da necessidade dos cidadãos da União Europeia que permaneçam no País por mais de três meses possuírem ***um certificado de registo*** e o artigo 16º da mesma Lei determina a existência de um documento e ***carta de residência***.

Segundo - Por sua vez, os artigos 1º da Portaria nº 1334-D/2010, de 31 de Dezembro, aprova o modelo do *"Certificado de registo"* e o artigo 2º da mesma portaria o modelo do *"Documento e cartão de residência"*

Terceiro - Acresce que o artigo 3º determina, no seu número 1, que "*pela emissão de cada um dos documentos referidos nos artigos 1.º e 2.º da presente portaria é devida uma taxa no valor de (euro) 15*" enquanto o número 2 do mesmo artigo estabelece que *"em caso de extravio, roubo ou deterioração dos certificados, documentos e cartões previstos na presente portaria, pelo pedido de emissão ou substituição do cartão é devida uma taxa de (euro) 10, que acresce à taxa de emissão referida no número anterior"*.

Quarto - Verifica-se ainda que "*o produto das taxas relativas ao certificado de registo a que refere o artigo 1.º da presente portaria é repartido entre os municípios e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 29.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto*" (Número 1, do artigo 4º da Portaria) muito embora "*o montante a cobrar pela componente municipal do serviço prestado é fixado, de acordo com a legislação aplicável às autarquias locais, pelos órgãos competentes em matéria de fixação de taxas municipais, não podendo exceder o valor correspondente a 50 % do valor previsto no artigo anterior*" (Número 2, do artigo 4º da Portaria).

MUNICÍPIO DAS VELAS

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DAS VELAS

Décimo primeiro - Em relação à *"primeira emissão do certificado, do documento de residência permanente ou do cartão de residente a menores de 6 anos"* a autarquia deverá aprovar e propor uma redução de 50% relativamente às taxas estipulados nos números primeiro e segundo.

Décimo segundo - Apesar do número 2, do artigo 7º da Portaria nº 1334-D/2010, de 31 de Dezembro, estabelecer uma taxa *"a definir na legislação aplicável em matéria de fixação de taxas municipais"*, a proposta camarária é omissa nessa matéria.

Assim

A Comissão Permanente propõe que a matéria constante na " proposta de fixação da taxa municipal a cobrar pela emissão de certificado de registo de cidadão europeu" seja reformulada de acordo com as normas acima citadas, apresentando à Assembleia Municipal uma proposta concreta e quantificada dos valores das taxas a cobrar pela Câmara Municipal nesta matéria.

Velas, 31 de Maio de 2013

O Presidente da Comissão
António Frederico Correia Maciel

MUNICÍPIO DAS VELAS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DAS VELAS DE S. JORGE E A ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO ILHA DE SÃO JORGE , ADISJ

Considerando que, a Associação Desenvolvimento Ilha de São Jorge, ADISJ, é uma pessoa coletiva sem fins lucrativos, à qual se encontra associada, como membro fundador, o Município de Velas de São Jorge;

Dado que é competência da Câmara Municipal, nos termos do artigo 64º, n.º 4, alínea a) e b), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, bem como apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;

Tendo em conta o relevante serviço que nessa área tem sido prestado pela supra referida associação, contribuindo para o desenvolvimento socioeconómico do Concelho e da Ilha de S. Jorge no âmbito da qualificação e certificação profissional de jovens e adultos, permitindo lançar no mercado de trabalho, ativos qualificados e adaptados á exigência de uma mercado aberto, globalizado e altamente competitivo e com impactos significativos na dinamização da atividade económica do Concelho que a formação de ativos implica nas atividades associadas á formação profissional.

Considerando também os elevados encargos que tais atividades comportam e ponderando o elevado interesse municipal na continuidade da prestação daquele serviço educacional e formativo, num mercado de pequenas dimensões e afastado dos grandes centros de consumo e de oferta, não permitindo diluir ou absorver na sua plenitude os custos de contexto associados á atividade da escola.

Tendo em conta a existência com caracter de continuidade da referida associação, bem como o seu objeto e atribuições, nomeadamente:

a) Apoio ao desenvolvimento socioeconómico da Ilha de São Jorge, na perspetiva quer de estudos de projetos de desenvolvimento dos agentes económicos locais ou outros com interesse em investir em S. Jorge, quer na do fomento de ações e atividades destinadas a debater, promover e divulgar as realidades potenciadoras daquele desenvolvimento socioeconómico , colaborando com todas as entidades , publicas ou privadas , interessadas na dinamização de iniciativas próprias e apoio a projetos de promotores locais segundo uma estratégia de intervenção global e de valorização dos recursos locais.

MUNICÍPIO DAS VELAS

b) Para prosseguir os seus objetivos gerais, a ADISJ fomentará em especial o desenvolvimento do setor agrícola, em particular o agro turismo, a agra alimentação e agro- industria, o turismo rural, a produção e divulgação doa produtos tradicionais e , bem assim, o apoio á formação profissional naqueles domínios.

c) Para efeitos previstos no número anterior, a ADISJ colabora e participa nos objetivos e desenvolvimento da atividade da Escola Profissional da Ilha de São Jorge.

Considerando também os elevados encargos que tais atividades comportam e ponderando o elevado interesse municipal na prestação daquele serviço;

É celebrado o presente contrato-programa entre o Município de Velas de S. Jorge, primeiro outorgante, pessoa coletiva de direito público n.º....., representado por ..... e a Associação Desenvolvimento da Ilha de São Jorge , ADISJ, segundo outorgante, pessoa coletiva n.º....., com sede na....., representada por ....., a reger pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETIVO

É objetivo deste contrato-programa regular a forma de apoio a prestar pelo primeiro outorgante à segunda outorgante, no sentido de financiar as atividades operacionais, por esta, desenvolvidas, no seguimento do seu objeto e de acordo com o estudo económico-financeiro anexo ao presente contrato programa, permitindo em conjugação com o programa do Fundo Social Europeu uma estabilidade nas ações a desenvolver no prazo de dez (10) anos pela escola de Formação Profissional da Ilha de São Jorge.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

1. O primeiro outorgante compromete-se, de acordo com a deliberação de reunião de camara de .....e Assembleia Municipal de ....., a transferir para a segunda outorgante, um apoio que poderá atingir o valor máximo de €3.572.759,00 (três milhões quinhentos setenta dois mil e setecentos cinquenta nove euros) , que se destina a cobrir os sobrecustos derivado das atividades operacionais desenvolvidas, de acordo com o seu objeto e de acordo com as obrigações contantes no presente contrato programa .

2. A verba mencionada no ponto anterior será transferida mensalmente em prestação mensais a partir de 01 de janeiro de 2014 e até 31 de dezembro de 2023, segundo a seguinte calendarização e repartição;

MUNICÍPIO DAS VELAS

Anos	Valor mensal (euros)
2014	27.291
2015	27.357
2016	27.869
2017	28.248
2018	30.309
2019	30.953
2020	31.501
2021	30.734
2022	31.399
2023	32.069

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

1. Aplicar o montante ora atribuído, exclusivamente à cobertura dos custos na parte não coberta pelos proveitos no âmbito do desenvolvimento das atividades de formação previstas na cláusula primeira deste contrato-programa.

2. A obrigatoriedade de formação média anual de 290 formandos, durante 10 anos iniciando-se no ano letivo de 2013/2014, sendo que produz efeitos financeiros a partir de janeiro de 2014.

3. Obrigatoriedade de durante o período de 10 anos, a formação deverá ser agrupada no mínimo em 15 cursos/ano letivo prioritariamente dirigida para a formação nas áreas técnica profissional, com elevada interligação ao mercado de trabalho.

4. No final de cada ano letivo, e antes do início do ano letivo subsequente, deverá ser presente ao Município de Velas um relatório, síntese da atividade desenvolvida e do cumprimento das metas estabelecidas neste contrato programa.

5. Por motivos exógenos á A.D.I.S.J., e em caso de não cumprimento dos objetivos definidos no nº 2 e/ou nº 3 da presente clausula, que implique a redução das comparticipações do F.S.E. (Fundo Social Europeu), a ADISJ, compromete-se de forma irrevogável a reduzir os custos operacionais (retirando encargos financeiros) no mesmo valor da redução dos proveitos derivados do F.S.E. (Fundo Social Europeu), de forma a manter o diferencial da comparticipação do Município de Velas de São Jorge.

6. Se por algum motivo, durante a vigência do presente contrato programa, os resultados operacionais, constantes no anexo VIII do estudo económico em anexo, forem superiores aos definidos anualmente no referido quadro, será deduzida o respetivo

MUNICÍPIO DAS VELAS

montante na transferência prevista na cláusula 2ª, do ano imediatamente subsequente.

7. Facultar todos os documentos comprovativos que venham a ser solicitados pela primeira outorgante relativamente à aplicação deste apoio e às respetivas despesas que o mesmo visa cobrir.

8. Envidar todos os esforços para a satisfação dos compromissos ao abrigo do presente contrato-programa.

CLÁUSULA QUARTA

VIGÊNCIA

Este contrato-programa entra em vigor a partir de 1 de janeiro de 2014 e prolonga-se até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA

RESCISÃO

A violação pela segunda outorgante do disposto em qualquer cláusula deste contrato-programa implica um acerto do valor previsto na cláusula segunda ou a sua resolução com devolução do apoio que tiver sido efetivamente atribuído, a decidir unilateralmente pela primeira outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

ACOMPANHAMENTO E CONTROLO

Como responsável pelo controlo e acompanhamento da execução do presente contrato-programa e das obrigações, do mesmo decorrente, para a segunda outorgante, será designada uma comissão, a nomear pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Velas de São Jorge, ...

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

Estudo Economico – Financeiro – Escola Profissional da Ilha de São Jorge

1. ENQUADRAMENTO

A Escola Profissional da Ilha de São Jorge desde a sua fundação e até ao ano letivo de 2012/2013 ministrou 83 cursos, sendo respetivamente, 46 cursos profissionais de Nível II e III, 24 cursos Profij de Nível I, II e III e 11 Reativar e 2 da Rede Valorizar .

Para além disso há que realçar o grande número de cursos de formação de ativos, nas mais diversas áreas, tais como Contabilidade, Gestão, Empreendedorismo, Higiene Segurança no Trabalho, Educação e Formação, entre outras.

A provar a qualidade do trabalho que tem sido desenvolvido ao longo da sua existência, são inúmeros os alunos que concluídos os seus cursos profissionais seguiram estudos universitários, montaram as suas próprias empresas, integraram-se ativa e produtivamente no mercado de trabalho local e regional, e, por esta via, contribuem com o seu esforço e com o seu trabalho para a riqueza da região Autónoma dos Açores. Conforme se pode verificar nos seguintes dados;:

Avaliação da Inserção Socioprofissional dos Finalistas da EPISJ

Período: Ano Letivo 1998/1999 a Ano Letivo 2011-2012 (Todos os Cursos já Terminados)

Dados Atualizados no 4º Trimestre de 2012

Situação em que se encontram	*Número*	*Percentagem (%)*
Empregados	*444*	*73,15*
Desempregados	*86*	*14,17*
Prosseguimento de Estudos	*77*	*12,68*

Outra Situação	-	-
Totais	*607*	*100*

Prosseguimento de estudos	***Número***	***Percentagem (%)***
Ensino Superior	*33*	*5,44*
Qualificação Profissional II e IV	*44*	*7,25*
Total (em 607 Finalistas)	*77*	*12,69*

Regime de Trabalho	***Número***	***Percentagem (%)***

Tempo Inteiro	*444*	*100*
Tempo Parcial	-	-
Totais	*444*	*100*

Sendo assim, a Escola Profissional contou, em 2011/2012, com 303 formandos, oriundos da ilha de São Jorge na sua maioria e de outras ilhas, como Faial, Pico, Terceira, Flores, São Miguel, Continente, e PALOP´s (Cabo Verde e São Tomé e Príncipe). Dos projetos concluídos em 2012 resultou a certificação de 85 jovens e adultos, conforme se pode constatar da análise da seguinte tabela:

Certificação Profissional de jovens e adultos em 2011/2012	
Tipologia/Cursos	n.º de formandos
Técnico- Profissionais Nível IV	47
REATIVAR níveis II e IV	29
PROFIJ II	9
Total -	**85**

Durante o ano de 2012 estiveram em funcionamento 21 turmas correspondendo a 303 alunos matriculados até agosto do referido ano relativo a várias ações conforme se explica abaixo, nomeadamente:

	ANO LETIVO 2011/2012			
	Cursos	H	M	T
Projeto n.º 1197/2011/121	Administrativo - Noturno	8	8	16
	Cursos	H	M	T
Projeto n.º 1203/2011/111	Curso de Eletromecânico de Eletrodomésticos	8	2	10
	Curso de Mecânica de Automóveis Ligeiros	9	0	9
	Curso Técnico de Mecatrónica Automóvel	17	0	17
	Curso Técnico de Refrigeração e Climatização	10	0	10
	Curso Técnico de Mesa/Bar	4	1	5
	Cursos	H	M	T
Projeto n.º 1204/2011/111	Curso Técnico de Multimédia	9	9	18
	Curso Técnico de Topografia	5	3	8
	Curso Técnico de Energias Renováveis/Sistemas Eólicos	11	5	16
	Curso Técnico de Mecatrónica	9	0	9
	Curso Técnico de Informática de Gestão	5	7	12
	Curso Técnico de Pastelaria	4	3	7
	Curso Técnico de Turismo	1	6	7
	Curso Técnico de Contabilidade	1	7	8

Projeto n.º 119962011/111

Cursos	H	M	T
Operador Agrícola	4	0	4
Empregado de Andares	1	4	5
Empregado Comercial	2	6	8
Técnico Administrativo	3	9	12
Cozinheiro	5	7	12
Apoio à Gestão	5	8	13

É por mais evidente que a Associação para o Desenvolvimento da Ilha de São Jorge, desenvolve uma atividade de grande relevo e impacto na vida socioeconómica do Concelho das Velas e da própria Ilha de São Jorge .

2. PROJECÇÕES ECONOMICO – FINANCEIRAS

No presente estudo, projeta-se os custos operacionais entre 2014 e 2023, com base nos custos operacionais de 2012.

Está previsto durante o prazo de duração do plano, apenas um investimento de 100.000,00 em material informático e material de transporte, o qual ocorrerá em 2017, sendo cofinanciado por a 100% (fundos comunitários e 15% Segurança Social) .

Os rendimentos esperados, tem por base o histórico e a perspetiva de formação média de 290 alunos /ano , tendo igualmente uma receita média de 5.654 euros por aluno , de cofinanciamento do FSE. (85% fundos comunitários e 15% Segurança Social) .

ANEXO I

Pressupostos Técnicos, Económicos, e Financeiros	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Taxa de Inflação	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
Rendimentos										
FSE - valor medio anual alunos	290	290	290	290	290	290	290	290	290	290
manutenção do valor medio das receitas de bar/cantina, ...										
Gastos Pessoal										
Encargos Segurança Social	23,75%	23,75%	23,75%	23,75%	23,75%	23,75%	23,75%	23,75%	23,75%	23,75%
Encargos C.G.A.										
Reservas Legais	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
Impostos										
Taxa de IRC	17,5%	17,5%	17,5%	17,5%	17,5%	17,5%	17,5%	17,5%	17,5%	17,5%
Taxa de IVA:										
Reduzida	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
Normal	16%	16%	16%	16%	16%	16%	16%	16%	16%	16%

ANEXO II

Rendimentos										
Descritivo	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
prestação de serviços										
prestação de serviços	2.626	2.652	2.679	2.706	2.733	2.760	2.788	2.815	2.844	2.872
serviços prestados a empresas externas	26.260	26.523	26.788	27.056	27.326	27.600	27.876	28.154	28.436	28.720
BAR/CANTINA/RESTAURANTE	104.030	105.070	106.121	107.182	108.254	109.337	110.430	111.534	112.650	113.776
serviços secundarios	11.716	11.833	11.951	12.071	12.192	12.314	12.437	12.561	12.687	12.814
	144.632	**146.078**	**147.539**	**149.014**	**150.505**	**152.010**	**153.530**	**155.065**	**156.616**	**158.182**
Subsidios á exploração										
Estado- Protocolo com GRA	85.000	75.000	65.000	60.000	50.000	40.000	30.000	20.000	10.000	10.000
FSE- 290 alunos (media anual)	1.639.667	1.639.667	1.639.667	1.639.667	1.639.667	1.639.667	1.639.667	1.639.667	1.639.667	1.639.667
Municipio de Velas	327.496	328.288	334.427	338.971	363.713	371.438	378.011	368.804	376.789	384.822
	2.052.163	**2.042.954**	**2.039.094**	**2.038.638**	**2.053.380**	**2.051.104**	**2.047.678**	**2.028.471**	**2.026.455**	**2.034.489**
Proveitos extraordinarios	258.544	258.544	258.544	258.544	258.544	258.544	258.544	258.544	258.544	258.544
Total Rendimentos	**2.196.795**	**2.189.033**	**2.186.633**	**2.187.652**	**2.203.885**	**2.203.114**	**2.201.208**	**2.183.536**	**2.183.071**	**2.192.671**

ANEXO III

Gastos com pessoal										
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Remunerações certas e permanentes	716.690	716.690	716.690	716.690	716.690	716.690	716.690	716.690	716.690	716.690
Encargos sobre Remunerações	138.362	138.362	138.362	138.362	138.362	138.362	138.362	138.362	138.362	138.362
	855.052	**855.052**	**855.052**	**855.052**	**855.052**	**855.052**	**855.052**	**855.052**	**855.052**	**855.052**

MUNICÍPIO DAS VELAS

ANEXO IV

Gastos Operacionais

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Aquisição bens										
Material Escritório	31.613	31.929	32.248	32.571	32.897	33.226	33.558	33.893	34.232	34.575
Ferramentas e Utensilios	27.775	28.053	28.333	28.617	28.903	29.192	29.484	29.779	30.076	30.377
Material Didatico	10.100	10.201	10.303	10.406	10.510	10.615	10.721	10.829	10.937	11.046
livros e documentação tecnica	505	510	515	520	526	531	536	541	547	552
	69.993	**70.693**	**71.400**	**72.114**	**72.835**	**73.563**	**74.299**	**75.042**	**75.792**	**76.550**
Aquisição Serviços										
Encargos com formandos	383.800	387.638	391.514	395.430	399.384	403.378	407.411	411.486	415.600	419.756
Comunicações	16.362	16.526	16.691	16.858	17.026	17.197	17.369	17.542	17.718	17.895
Limpeza, higiene e conforto	8.383	8.467	8.551	8.637	8.723	8.811	8.899	8.988	9.078	9.168
Honorários	145.440	146.894	148.363	149.847	151.345	152.859	154.387	155.931	157.491	159.066
Trabalhos Especializados	16.160	16.322	16.485	16.650	16.816	16.984	17.154	17.326	17.499	17.674
Electricidade	24.947	25.196	25.448	25.703	25.960	26.220	26.482	26.747	27.014	27.284
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
publicidade	1.010	1.020	1.030	1.041	1.051	1.062	1.072	1.083	1.094	1.105
contencioso e notariado	2.525	2.550	2.576	2.602	2.628	2.654	2.680	2.707	2.734	2.762
Conservação e reparação equip. básico	9.595	9.691	9.788	9.886	9.985	10.084	10.185	10.287	10.390	10.494
Outras rendas	87.870	88.749	89.636	90.533	91.438	92.352	93.276	94.209	95.151	96.102
Transporte Mercadorias e pessoal	505	510	515	520	526	531	536	541	547	552
Agua	3.131	3.162	3.194	3.226	3.258	3.291	3.324	3.357	3.390	3.424
deslocações e estadias	30.300	30.603	30.909	31.218	31.530	31.846	32.164	32.486	32.811	33.139
Combustiveis	8.585	8.671	8.758	8.845	8.934	9.023	9.113	9.204	9.296	9.389
Seguros	18.382	18.566	18.751	18.939	19.128	19.320	19.513	19.708	19.905	20.104
Outros Fornecimentos e serviços	5.151	4.996	4.847	4.701	4.513	4.333	4.159	3.993	3.833	3.642
	762.146	**769.561**	**777.057**	**784.634**	**792.245**	**799.942**	**807.725**	**815.594**	**823.550**	**831.556**
Outros										
impostos indiretos	4.141	4.182	4.224	4.266	4.309	4.352	4.396	4.440	4.484	4.529
quotizações	1.515	1.530	1.545	1.561	1.577	1.592	1.608	1.624	1.641	1.657
custo das mercadorias consumidas	75.750	76.508	77.273	78.045	78.826	79.614	80.410	81.214	82.026	82.847
	77.265	**78.038**	**78.818**	**79.606**	**80.402**	**81.206**	**82.018**	**82.839**	**83.667**	**84.504**
Total Gastos Operacionais	**909.404**	**918.292**	**927.275**	**936.354**	**945.482**	**954.712**	**964.042**	**973.475**	**983.010**	**992.610**

MUNICÍPIO DAS VELAS

ANEXO V

Gastos Financiamento

Descritivo	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Juros bancários	82.427	73.919	64.941	55.467	45.468	34.914	23.773	12.011	2.444	1.065
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Banif - 933,354,10	50.715	45.418	39.793	33.819	27.476	20.739	13.586	5.989		
Banif - 279,920,10	8.611	7.626	6.605	5.549	4.455	3.323	2.151	937		
Banif - 306,251,22	9.978	9.107	8.204	7.268	6.298	5.294	4.252	3.173	2.055	895
								0	0	0
Encargos bancarios- comissões	2.772	2.486	2.184	1.865	1.529	1.174	800	404	82	36
								0	0	0
imposto selo-0,04%	10.351	9.282	8.155	6.965	5.710	4.384	2.985	1.508	307	134
								0	0	0
								0	0	0
	82.427	73.919	64.941	55.467	45.468	34.914	23.773	12.011	2.444	1.065

ANEXO VI

Depreciações

Descritivo	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Terrenos e recursos naturais										
Edifícios e outras construções	336.246	336.246	336.246	336.246	336.246	336.246	335.009	335.009	335.009	335.009
Equipamento básico	3.126	233	1	0	0	0	0	0	0	0
Equipamento de transporte	774	774	0	0	17.104	17.104	17.104	0	0	0
Equipamento administrativo	7.192	3.435	3.059	0	0	0	0	0	0	0
Outros activos fixos tangíveis										
Activos intangíveis										
Total	**347.339**	**340.689**	**339.306**	**336.246**	**353.350**	**353.350**	**352.113**	**335.009**	**335.009**	**335.009**

Nota: Depreciações calculadas com base nas taxas descritas no DL

ANEXO VII

Investimentos

Descritivo	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Terrenos e recursos naturais										
Edifícios e outras construções										
Equipamento básico				100.000						
Equipamento de transporte										
Equipamento administrativo										
Outros activos fixos tangíveis										
Activos intangíveis										
Total	**0**	**0**	**0**	**100.000**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

Financiamento Investimentos

Descritivo	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Fundos Comunitários	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0
Auto-financiamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros										
Total	**0**	**0**	**0**	**100.000**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

ANEXO VIII

Demostração Resultados

Descritivo	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Rendimentos	**2.196.795**	**2.189.033**	**2.186.633**	**2.187.652**	**2.203.885**	**2.203.114**	**2.201.208**	**2.183.536**	**2.183.071**	**2.192.671**
Gastos										
Gastos Operacionais	909.404	918.292	927.275	936.354	945.482	954.712	964.042	973.475	983.010	992.610
Gastos Pessoal	855.052	855.052	855.052	855.052	855.052	855.052	855.052	855.052	855.052	855.052
Depreciações	347.339	340.689	339.306	336.246	353.350	353.350	352.113	335.009	335.009	335.009
	2.111.795	**2.114.033**	**2.121.633**	**2.127.652**	**2.153.885**	**2.163.114**	**2.171.208**	**2.163.536**	**2.173.071**	**2.182.671**
Resultados Operacionais	**85.000**	**75.000**	**65.000**	**60.000**	**50.000**	**40.000**	**30.000**	**20.000**	**10.000**	**10.000**
Gastos Financiamento	82.427	73.919	64.941	55.467	45.468	34.914	23.773	12.011	2.444	1.065
Resultado Antes de Impostos economico	**2.573**	**1.081**	**59**	**4.533**	**4.532**	**5.086**	**6.227**	**7.989**	**7.556**	**8.935**
Imposto Sobre Lucros	**450**	**189**	**10**	**793**	**793**	**890**	**1.090**	**1.398**	**1.322**	**1.564**
Resultado Liquido	**2.123**	**892**	**49**	**3.740**	**3.739**	**4.196**	**5.137**	**6.591**	**6.234**	**7.371**

Velas de São Jorge, 26 de Agosto de 2013

Hélder Alberto m. Fialho

ANEXO III

MUNICÍPIO DAS VELAS

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO -FUNCIONAMENTO 2013

NOTA EXPLICATIVA E JUSTIFICATIVA

1. INTRODUÇÃO

Submete-se à apreciação da Tutela o documento elaborado pelo Conselho de Administração da empresa Terra de Fajãs E.M. S.A., Orçamento de Funcionamento para o ano económico de 2013, nos termos previstos nos estatutos da sociedade.

No presente documento a Terra de Fajãs S.A. prevê que por deliberação do executivo camarário aprovando o presente documento, a Terra de Fajãs E.M. S.A. desenvolva a sua atividade de gestão dos equipamentos municipais que edificou no passado.

O presente documento tem por objecto a apresentação de um conjunto de notas explicativas e justificativas dos critérios e valores adoptados na elaboração das propostas de orçamento em apreço.

Assim o presente documento tem subjacente os seguintes pressupostos nos diferentes cálculos apresentados:

MUNICÍPIO DAS VELAS

Terra de Fajãs
SOCIEDADE ANÓNIMA DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS, DESPORTIVOS, ECONÓMICOS E DE LAZER

Pressupostos Técnicos, Económicos e Financeiros

	2013
Inflação	
Taxa de Inflação (estimativa)	1,00%
Índice	101,00%
Impostos	
Taxa de IRC	17,50%
Taxas de IVA	
Reduzida	4%
Intermédia	9%
Normal	16%
Custos com Pessoal	
Encargos com Segurança Social (Entidade Patronal)	23,75%
Encargos com Segurança Social (Trabalhador)	11%
Taxa Média de Retenção na Fonte de IRS	10%
Taxa Seguro Acidentes de Trabalho	1,0%
Prazo médio de recebimento	
Prestação de Serviços	
Prazos médios de pagamento	
De Mercadorias	
De FSE	
De Imobilizado	

2. ORÇAMENTO DE FUNCIONAMENTO

2.1 Quadro de Pessoal

Tendo em conta as necessidades operacionais, em termos de recursos humanos, consentâneas com uma estrutura desta natureza, urge dar continuidade á política de gestão de pessoal, para que o capital humano adstrito ao funcionamento , que permita executar com qualidade e eficácia as diferentes tarefas, inserindo-se na estratégia global de ganhos de eficiência.

Pormenorizando, a gestão dos equipamentos municipais, é desenvolvido internamente com os recursos próprios, bem como todo o controlo administrativo, económico e financeiro da empresa e dos recursos humanos é igualmente assegurado por meios

MUNICÍPIO DAS VELAS

próprios e com recurso a contratação de um t.o.c. o qual organiza e regista todos os processos e assuntos administrativos.

Ou seja em termos de organização, a estrutura da empresa é minimalista, conseguindo actuar nas diferentes áreas.

Assim, propõem-se a continuação da afetação apenas de 1 quadro superior, para operacionalização da gestão dos equipamentos a cargo da Terra de Fajãs S.A..

Este número é considerado como o mínimo necessário para a sua operacionalização e para a concretização dos objectivos do ano de 2013.

Quadro de Pessoal	
	2013
GERAL-Terra Fajas S.A.	
Técnica superior	1
	1

2.2 Custos com pessoal

Nestas verbas estão incluídos os seguintes custos:

Remuneração dos membros do Conselho de Administração, não são remunerados.

Remuneração do Técnico Superior - Valor considerado para efeitos de orçamento é de 1.373,14 euros brutos mensais, acrescido de subsídio de alimentação, a partir de 01 de Janeiro de 2013;

Subsidio de Ferias e Natal, foi calculado conforme as regras definidas para o sector publico para os ano de 2013, ou seja, eliminando-se um dos subsídios a partir dos 1.100,00 euros.

MUNICÍPIO DAS VELAS

Terra de Fajãs
SOCIEDADE ANÓNIMA DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS, DESPORTIVOS, ECONÓMICOS E DE LAZER

Custos com Pessoal				
	V. Mensal	Nº Func.-2013	Frac.dias/meses-2013	2013
Remunerações				**18.029,33**
Administração	0,00	3	0	
GERAL-Terra Fajas S.A.				
				0,00
Técnica superior	1.373,14	1	13	18.029,33
Outros Abonos				**1.043,67**
Subsidio de Alimentação-dias	4,27	1	242	1.043,67
Encargos Sociais				**4.281,97**
Segurança Social				4.281,97
Seguros				**180,29**
Seguro Acidentes Trabalho				180,29
Total de Custos com Pessoal				**23.535,26**
Retenções				
IRS				1.802,93
Segurança Social				1.983,23
Total de Retenções				3.786,16
Pagamentos ao Pessoal				**15.286,84**

3. Fornecimentos e serviços externos

a) *Rendas e Alugueres*

Nesta rúbrica está incluído o custo com o Leasing com a viatura.

b) Trabalhos especializados

MUNICÍPIO DAS VELAS

Terra de Fajãs
SOCIEDADE ANÓNIMA DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS, DESPORTIVOS, ECONÓMICOS E DE LAZER

Nesta rubrica estão incluídos os custos anuais com o T.O.C. (Técnico Oficial de Contas) responsável pela contabilidade da empresa e com o Revisor Oficial de Contas, respectivamente 3.000,00 euros e 1.200,00 euros.

c) *Contencioso e Notariado*

Nesta rúbrica estão incluídos os custos previsíveis com registos notariais.

Relativamente aos restantes custos, como sejam, combustíveis, manutenção e conservação e seguros das viaturas, as mesmas serão suportados pelo Municipio de Velas de S. Jorge, já que foi celebrado um contrato de comodato relativo á cedência das duas viaturas da Terra de Fajãs S.A. para o Municipio de Velas.

d) Subcontratos

É definido uma verba global para reparação, limpeza e manutenção dos espaços exteriores aos equipamentos municipais, os quais demonstram alguma degradação.

MUNICÍPIO DAS VELAS

Terra dos Fajãs
SOCIEDADE ANÓNIMA DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS, DESPORTIVOS, ECONÓMICOS E DE LAZER

Fornecimentos e Serviços Externos

	projecção anual	2013
Subcontratos	101.000,00	101.000,00
Fornecimentos e Serviços		
Electricidade		0,00
Combustíveis		0,00
Água		0,00
Outros Fluidos		0,00
Ferramentas e Utens. de Desg. Rápido	120,00	120,00
Livros e Documentação Técnica		0,00
Material de Escritório		0,00
Artigos para Oferta		0,00
Rendas e Alugueres	8.244,00	8.244,00
Despesas de Representação	350,00	350,00
Comunicação		0,00
Seguros		0,00
Royalties		0,00
Transporte de Mercadorias		0,00
Transporte de Pessoal		0,00
Deslocações e Estadas		0,00
Comissões		0,00
Trabalhos Especializados	4.200,00	4.200,00
T.O.C.	3.000,00	3.000,00
R.O.C.	1.200,00	1.200,00
Consultadoria- custos investimento		
Contencioso e Notariado	1.000,00	1.000,00
Conservação e Reparação		0,00
Publicidade e Propaganda		0,00
Limpeza Higiene e Conforto		0,00
Vigilância e Segurança		0,00
Honorarios		0,00
Outros Fornecimentos e Serviços	0,00	0,00
Total	**114.914,00**	**114.914,00**
Fornecedores C/C		114.914,00
Pagamentos no Ano		0,00

MUNICÍPIO DAS VELAS

Terra de Fajãs
SOCIEDADE ANÓNIMA DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS, DESPORTIVOS, ECONÓMICOS E DE LAZER

- Amortizações

Em 2013 , não irá haver qualquer custo com amortizações, dado que o imobilizado tangível foi totalmente amortizado em 2012.

4. ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 2013.

3.1 – Investimento

Não está previsto qualquer investimento durante o ano de 2013 .

5. MAPAS PREVISIONAIS

4.1 ORÇAMENTO ANUAL DE EXPLORAÇÃO

4.2 ORÇAMENTO ANUAL DE TESOURARIA

4.3 BALANÇO PREVISIONAL

Relativamente á gestão económica da Terra de Fajãs S.A. a mesma consubstancia-se nos orçamentos previsionais que se seguem;

4.1 O orçamento de exploração;

1- Para além da explicitação já efectuada no que diz respeito aos custos com F.S.E., custos com pessoal e amortizações, á a referir o seguinte relativamente aos proveitos;

Estão previstos receitas de exploração neste período;

PROVEITOS	
	2013
Vendas	5.000,00
Posto de Turismo - Artesanato	5.000,00
Prestações de Serviços	170.000,00
Proveitos Suplementares	
	175.000,00

MUNICÍPIO DAS VELAS

Terra de Fajãs
SOCIEDADE ANÓNIMA DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS, DESPORTIVOS, ECONÓMICOS E DE LAZER

Conta de Exploração Previsional	
Proveitos de Exploração	***2013***
Vendas	*5.000,00*
Prestações de Serviços	***170.000,00***
Proveitos e Ganhos Financeiros	
Proveitos e Ganhos Extraordinários	
Total Proveitos	**175.000,00**
Custos de Exploração	
Custo das Mercadorias Vendidas	
Fornecimentos e Serviços Externos	114.914,00
Impostos(imposto de selo 4% s/ juros)	1.044,06
Custos com Pessoal	23.302,24
Outros Custos e Perdas Operacionais	0,00
Amortizações	0,00
Custos e Perdas Financeiras	26.049,38
Custos diferidos	
Total de Custos	**165.309,68**
Resultados Antes Impostos	9.690,32
Imposto	1.938,06
Resultados Líquidos	**7.752,26**

4.2 O orçamento de tesouraria, A Terra de Fajãs S.A. tem a seu serviço de divida suportado por proveitos operacionais.

MUNICÍPIO DAS VELAS

Terra de Fajãs
SOCIEDADE ANÓNIMA DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS, DESPORTIVOS, ECONÓMICOS E DE LAZER

Orçamento de Tesouraria

	2012	2013
ACTIVIDADES OPERACIONAIS		
Recebimentos	**0,00**	**245.000,00**
De clientes		175.000,00
De clientes		70.000,00
Do estado e outros entes públicos		0,00
De Contratos Programa		0,00
De Contratos de Gestão		0,00
Relacionados com rubricas extraordinárias	0	
Pagamentos	**0,00**	**25.240,30**
A fornecedores de Matérias e Mercadorias		0,00
A fornecedores de FSE		0,00
A fornecedores-2012		0,00
De despesas com pessoal		15.135,49
Ao estado e outros entes públicos		9.926,31
Relacionados com rubricas extraordinárias		0
Outros Pagamentos		178,51
Fluxo de tesouraria das actividades operacionais	**0,00**	**219.759,70**
ACTIVIDADES INVESTIMENTO		
Recebimentos	**0,00**	**0,00**
Imobilizações	0	0
De Contratos Programa	0,00	0,00
Comparticipação das entidades - Edificio Sol		0,00
Pagamentos	**0,00**	**0,00**
Investimentos financeiros	0	0
Empreitadas-		0,00
Aplicações Financeiras		0
Fluxo de tesouraria das actividades de investimento	**0,00**	**0,00**
ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Recebimentos	**0,00**	**0,00**
Empréstimos obtidos+Proconvergencia	0,00	
Comparticipação das entidades - Edificio Sol	0	
Pagamentos	**0,00**	**216.530,09**
Empréstimos obtidos	0	189.436,65
Encargos financeiros (excluindo IS)	0,00	27.093,44
Prestações suplementares	0	0
Fluxo de tesouraria das actividades de financiamento	**0,00**	**-216.530,09**
Variação de Tesouraria	0,00	3.229,61
Disponibilidade no inicio do periodo Dez-2011	0,00	0,00
Disponibilidade no final do periodo	0,00	3.229,61

MUNICÍPIO DAS VELAS

Terra de Fajãs
SOCIEDADE ANÓNIMA DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS, DESPORTIVOS, ECONÓMICOS E DE LAZER

4.3 BALANÇO PREVISIONAL

Balanços Previsionais

	ACTIVO	2012	2013
	Imobilizado:		
43	Activos Intangiveis		0,00
42	Activos tangiveis	60.458,41	60.458,41
41	ativos financeiros	3.424.463,62	3.354.463,62
449+448+447	Amortizações Acumuladas	60.458,41	60.458,41
		3.424.463,62	3.354.463,62
	Circulante:		
32 a 37	outros ativos financeiros	262.049,61	262.049,61
21+22+24+25 +26	Dividas de terceiros:		
	Médio e longo prazo	0,00	
	Curto prazo	483,23	483,23
m	Titulos negociáveis		
11 a 14	Depósitos bancários e caixa	0,00	3.229,61
27	diferimentos	135,66	135,66
		262.668,50	265.898,11
	Total do activo	3.687.132,12	3.620.361,73

MUNICÍPIO DAS VELAS

Terra de Fajãs
SOCIEDADE ANÓNIMA DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS, DESPORTIVOS, ECONÓMICOS E DE LAZER

Balanços Previsionais

	CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	2012	2013
	Capital próprio:		
51	Capital	50.000,00	50.000,00
54	Prémios de emissão de acções (quotas)		
55	Reservas estatutarias		
551	Reservas legais-10%	3.049,26	3.049,26
57	Ajustamentos activos financeiros		
59	Outras Variações Capital		
	Subsidios- proconvergencia+ contrato programa		
52+53+55+57 2/9			
59	Restantes reservas e outros capitais próprios		
88	Resultados transitados	85.341,18	91.432,26
89	Resultado liquido do exercício	6.091,08	7.752,26
	Capital proprio	144.481,52	152.233,78
	Total do capital próprio		
29	Passivo:		
21+22+23+24 +25+26	Provisões para riscos e encargos		
	Dividas a terceiros: mlp	3.326.764,04	3.137.327,39
	Curto prazo-fse, pessoal, outros CREDORES -imobilizado	212.886,56	327.800,56
27	diferimentos	3.000,00	3.000,00
	Total do passivo	3.542.650,60	3.468.127,95
	Total do passivo +capital	3.687.132,12	3.620.361,73

Nota; os valores do ano de 2012, são reportados ao Balancete de Dezembro.

Velas de S. Jorge, 25 de Março de 2013

O Conselho de Administração

MUNICÍPIO DAS VELAS

ANEXO IV

Município das Velas.
U.O.F.P.
Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES)
Telefs.295 412167 /214 Fax 295 412882
Contribuinte Nº 512075506

AJUSTE DIRETO
CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OFICIAL DE CONTAS/AUDITORIA EXTERNA AO MUNICÍPIO DAS VELAS

Sendo necessário a aquisição de serviços de revisão oficial de contas/auditoria externa ao Município das Velas e de acordo com a informação n.º104/UOFP datada de 19 de agosto de 2013 o contrato de prestação para os serviços em questão terminou com a prestação de contas do ano 2012 e sendo necessário emitir o relatório semestral de 2013, bem como efetuar contas intercalares, no prazo de 45 dias, assim se justificando que se reequacione a recontratação dos serviços em apreço e considerando-se igualmente a disciplina do art.º 10º do DLR nº 34/2008/A, de 28/7, na redação do DLR nº 15/2009/A, de 6/8.

Considerando, por outro lado, que, com a publicação da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013), e de acordo o nº 4 do artigo 26º, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis nºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro e 55-A/2010, de 31 de dezembro e pela Lei do Orçamento do Estado para 2013, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;

MUNICÍPIO DAS VELAS

Município das Velas.
U.O.F.P.
Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES)
Telefs.295 412167 /214 Fax 295 412882
Contribuinte Nº 512075506

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

Considerando que, nas autarquias locais, conforme preceitua o nº 10 do artigo 75º da Lei do Orçamento do Estado para 2013, o parecer prévio é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do nº 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril;

Considerando que, embora tenha, no entretanto, já sido publicada aquela portaria, identificada com a Portaria nº 16/2013, de 17 de Janeiro, ainda assim, esta Portaria, publicada na sequência do Orçamento do Estado de 2013, só se aplica aos serviços da Administração Central do Estado (tal como é entendimento da DROAP);

Considerando que o parecer prévio do executivo camarário depende, em abstrato, da:

- Verificação do disposto no nº 4 do artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual (execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público);
- Demonstração da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- Confirmação de declaração de cabimento orçamental;

MUNICÍPIO DAS VELAS

Município das Velas.
U.O.F.P.
Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES)
Telefs.295 412167 /214 Fax 295 412882
Contribuinte Nº 512075506

- Verificação do cumprimento do disposto do artigo 27º da Lei nº 64-B/2012, de 31 de dezembro (demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19º da Lei nº 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterada pela Lei nº 48/2011, de 26 de agosto, e 60-A/2011, de 30 de novembro).

Considerando, ainda assim, que, de acordo com o estipulado no art.º 6º do **Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro** (procede à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei nº 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64 -A/2008, de 31 de dezembro), na redação conferida pelo artigo 20º da Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril (Orçamento do Estado para 2010), se estipula que "sem prejuízo dos requisitos referidos nas **alíneas c) e *d***) do nº 2 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo **relativamente à verificação do requisito referido na alínea *a)*** do n.º 2 do mesmo artigo, sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública, mas que o legislador da Lei do OE/2012 (da **Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro) não alterou a redação anterior do cit. art.º 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, mantendo-a nos seus precisos termos;**

Considerando que, naquele preceito legal (art.º 6.º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro), está apenas em causa a infirmação do carácter subordinado ou não da prestação de serviços;

Preconiza-se, deste modo, o entendimento de que, nomeadamente no que concerne à verificação da inexistência, nas autarquias locais, de pessoal em situação de mobilidade especial, para o efeito do parecer a emitir por

MUNICÍPIO DAS VELAS

Município das Velas.
U.O.F.P.
Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES)
Telefs.295 412167 /214 Fax 295 412882
Contribuinte Nº 512075506

parte do executivo camarário, a disciplina inerente em sede de contratações de serviços terá, inexoravelmente, de ser devidamente harmonizada com o respetivo âmbito de aplicação **às especificidades decorrentes da organização própria do Poder Local** e não já especificamente com as regras que, na mesma matéria, se aplicam imediatamente e em geral à Administração Central, ou seja, concretizando, na Administração Local, para o efeito do parecer a emitir pelo executivo camarário, continuarão apenas, por força do art.º 6º do DL nº 209/2009, a estar em causa a confirmação dos pressupostos da alínea a) do nº 2 (*não subordinação hierárquica*) do art.º 35º da Lei nº 12-A/2008, a que se junta, igualmente, a verificação dos pressupostos das alíneas c) e d) do nº 2 do mesmo art.º 35º (*seja observado o regime legal da aquisição de serviços*, que inclui, naturalmente, a *cabimentação orçamental*; e o contratado demonstre ter a sua situação contributiva, fiscal e para com a segurança social, *devidamente regularizada*), conforme determina igualmente o nº 1 do cit. art.º 6º do referido DL nº 209/2009;

Considerando, finalmente, que, ainda que assim não fosse, em matéria de mobilidade especial, pela sua própria natureza, deparamos com uma concreta situação legal de contratação de um revisor oficial de contas ou de sociedade de revisores oficiais de contas, pelo que não se coloca, também materialmente, a aplicação do regime prévio de consultas em sede de "mobilidade especial", ou seja da própria natureza da aquisição de serviços ora em causa, resulta óbvio e evidente que está em causa a contratação de serviços que não podem senão ser prestados por prestadores de serviços no mercado e não por funcionários, em mobilidade especial ou não);

Considerando, atento todo o supra exposto, que:

MUNICÍPIO DAS VELAS

Município das Velas.
U.O.F.P.
Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES)
Telefs.295 412167 /214 Fax 295 412882
Contribuinte Nº 512075506

a) O contrato de prestação de serviços presentemente equacionado não envolve a prestação de trabalho subordinado, não se sujeitando, pela sua evidente natureza, na sua execução ou conteúdo, à direção e disciplina dos superiores hierárquicos deste município;

b) Relativamente à demonstração da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, reportando-se especificamente a Portaria nº 16/2013, de 17 de Janeiro, **às** normas de regulamentação ***para a administração central do Estado*** e fazendo o legislador, quer da Lei do OE/2012, quer do DL nº 209/2009, na redação da Lei do OE/2010, referência a que, especificamente nas autarquias locais, o parecer a emitir pelo executivo camarário se norterá por Portaria própria - ou, ainda que assim não fosse, **quando transpostas as normas da referida Portaria legal para o respetivo âmbito de aplicação próprio da Administração Local, deverá a mesma transposição ser realizada *com as necessárias adaptações***; e no respeito das especificidades próprias da autonomia do Poder Local;

c) Existe dotação orçamental por conta do Orçamento para 2013, pela rubrica 0102 020220, se pode comprovar pela informação de cabimento n.º 558 número sequencial 1170 que se anexa – neste particular, deverá levar-se em consideração o disposto na Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), que, no seu art.º 14.º estipula que " os procedimentos necessários à aplicação da presente Lei e a operacionalização da prestação de informação constante do art.º 10.º são regulados pelo Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho.

d) Quanto à disciplina do artigo 27º/1 da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013) – atinente com as regras das reduções remuneratórias aplicáveis aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados, verifica-se ter já

MUNICÍPIO DAS VELAS

Município das Velas.
U.O.F.P.
Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES)
Telefs.295 412167 /214 Fax 295 412882
Contribuinte Nº 512075506

anteriormente sido objeto da redução legal prevista, sendo o preço base da nova contratação de serviços ora equacionada já fixado no Caderno de Encargos com contemplando a mencionada redução;

e) O prazo da prestação de serviços será de um ano renovável por iguais períodos até ao limite de três anos, e o preço base da prestação de serviços será de € 14.175,00 (catorze mil cento e setenta e cinco euros) – já contemplando a mencionada redução legal -, tudo tendo ainda presente o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 20.º, no art.º 451 e no n.º 1 do art.º 440.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

Em conformidade, determina-se:

a) - Solicitar ao executivo camarário a emissão do seu parecer legal quanto à verificação dos pressupostos genericamente referidos no nº 5 do art.º 75º da Lei do OE/2013;

b) – Na sequência Aprovar os termos do Convite e do CE da consulta, ambos em anexo;

Velas, 21 de agosto de 2013

O Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DAS VELAS

Município das Velas

Informação de Cabimento

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DESP.: 416/2013

Orçamento para o ano de 2013		
Classificação Orgânica - 0102		
Classificação Económica - 020220	Outros trabalhos especializados	
1	Dotação Inicial	304.582,00
2	Reforços / Anulações	0,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	304.582,00
5	Compromissos assumidos	292.900,38
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	11.681,62
7	Compromisso relativo à despesa em análise	8.221,50
8 = 6 - 7	Saldo Residual	3.460,12

Data - 21-08-2013

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município das Velas

Ficha do Cabimento

DESP.: 416/2013 N.Seq.: **1170**

Serviço Requisitante: 01 Administração Autarquica
Organica: 0102 Câmara Municipal
Económica: 020220 Outros trabalhos especializados
GOP:

Orçamento

Dotação disponível:	304.582,00
Cabimentado:	301.121,88
Saldo:	**3.460,12**

Dependente de: Pedido n. 416/2013 referente a RI n. 402/2013

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
21-08-2013	558	8.221,50					8.221,50	Serviços

MUNICÍPIO DAS VELAS

Município das Velas
U.O.F.P.
Rua de São João
9800 – 539 Velas

PROCESSO N.º 411/2013

Convite à Apresentação de Proposta no Âmbito de AJUSTE DIRECTO Regime Geral N.º3, para a Celebração de Contrato de Prestação de Serviços de Revisão Oficial de Contas/Auditoria Externa ao Município das Velas.

A entidade adjudicante Município das Velas, com sede na Rua de São João, em Velas com o NIPC 512 075 506, convida a empresa UHY & Associados, SROC, Lda NIF 504 629 603, sede em rua da Carreira, 138, Funchal, a apresentar proposta para o procedimento referido em epígrafe.

Para o efeito informamos:

- **1. Decisão de Contratar**
  - **a)** A decisão de contratar foi tomada por meu despacho, de 21 do corrente, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, e conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º e do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do art.º 115.º do mesmo diploma, e conforme convite e caderno de encargos, onde constam as especificações e outros elementos que nos termos legais deverão ser observados neste procedimento.
  - **b)** A referida decisão de contratar foi antes submetida ao parecer prévio vinculativo da câmara municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 75.º da Lei do OE/2013 (Lei n.º 64-B/2012, de 31/12).

MUNICÍPIO DAS VELAS

Município das Velas
U.O.F.P.
Rua de São João
9800 – 539 Velas

- **2. Preço Base**

Nos termos do artigo 47.º Código dos Contratos Públicos o preço base do contrato a celebrar será de € 14.175,00 (catorze mil cento e setenta e cinco euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido e deve incluir as deslocações e estadas.

- **3. Documentos da Proposta**

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos e, sem prejuízo de apresentação de documentos de habilitação, no caso de adjudicação:

a) De acordo com a alínea a) do n.º1 do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, o concorrente deverá apresentar declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do mencionado Código;

b) De acordo com a alínea b) do n.º1, do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, o *concorrente* deverá apresentar documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

c) Preço

d) Condições de Pagamento, conforme o artigo 299.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008 de 29/01, na redação do Decreto-Lei n.º149/2012 de 12 de julho;

e) A proposta e os seus documentos podem ser apresentados por fax ou por correio eletrónico e de acordo com os seguintes endereços: Fax n.º 295 412 882, e-mail: ***ricardo.m.velas@mail.telepac.pt***

- **4. Prazo para entrega da Proposta**

MUNICÍPIO DAS VELAS

Município das Velas
U.O.F.P.
Rua de São João
9800 – 539 Velas

A proposta deverá ser entregue conforme a alínea e) do número 3, **até às 16 horas do terceiro dia após receção do convite.**

5. Prazo de validade das propostas

O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 66 dias, a contar da data limite para a sua entrega.

6. Prestação de Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88.º do referido diploma.

7. Esclarecimentos de dúvidas

Os esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação deste ofício/convite devem ser solicitados, por escrito, aos serviços do Município das Velas.

8. Outras

Quaisquer divergências que surjam acerca da interpretação ou execução da encomenda serão resolvidas, definitivamente, pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

9. Procedimento

O procedimento para esta aquisição, ajuste direto, tem por base o disposto na a) do n.º1 do art.º 20º do Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro e art.112º a 127º do mesmo decreto.

MUNICÍPIO DAS VELAS

Município das Velas
U.O.F.P.
Rua de São João
9800 – 539 Velas

Paços do Município das Velas, 21 de agosto de 2013

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Manuel Soares da Silveira

MUNICÍPIO DAS VELAS

Município das Velas.
U.O.F.P.
Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES)
Telefs.295 412167 /214 Fax 295 412882
Contribuinte Nº 512075506

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OFICIAL DE CONTAS/AUDITORIA EXTERNA AO MUNICÍPIO DAS VELAS

(Ajuste Direto – Regime Geral- art.º 112º a 127º)
(Alínea a) do número 1º Artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º149/2012 de 12 de julho)

CADERNO DE ENCARGOS

(Conforme o Nº2 do Artº 42º do CCP)

Secção I

Cláusulas jurídicas

Cláusula 1.ª

(Disposições gerais)

1. A execução do contrato obedece:

a) As cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;

b) Ao Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º149/2012 de 12 de julho; e as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º34/2008/A, de 28 de julho, na redação do Decreto Legislativo Regional n.º15/2009/A de 06 de agosto.

2. Para os efeitos estabelecidos na alínea a), consideram-se integrados no contrato este caderno de encargos, a proposta do concorrente e, bem assim, todos os outros documentos que sejam referidos no título contratual ou neste caderno de encargos.

MUNICÍPIO DAS VELAS

Município das Velas.
U.O.F.P.
Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES)
Telefs.295 412167 /214 Fax 295 412882
Contribuinte Nº 512075506

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 do artº 96º do Código dos Contratos Públicos, e que fazem parte do contrato, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no ponto anterior e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99º e aceites pelo adjudicatário nos termos do art.º 101º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 2ª
(Objeto do Contrato)

Prestação de serviços de Revisão oficial de contas/Auditoria externa ao Município das Velas.

Cláusula 3ª
(Local de realização)

A prestação de serviços será efetuada nos diversos locais onde funcionam os serviços do Município.

Cláusula 4ª
(Prazo de realização dos Serviços)

O prazo para a prestação de serviços é de um ano renovável por iguais períodos até ao limite de três.

Cláusula 5ª.
(Preço Base dos Serviços)

Nos termos do artigo 47.º Código dos Contratos Públicos o preço base do contrato a celebrar será de € 14.175,00 (catorze mil cento e setenta e cinco

MUNICÍPIO DAS VELAS

Município das Velas.
U.O.F.P.
Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES)
Telefs.295 412167 /214 Fax 295 412882
Contribuinte Nº 512075506

euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido e deve incluir as deslocações e estadas.

Cláusula 6ª.
(Condições de pagamento)

1. Serão as constantes da proposta aceite pelo Município.
2. O proponente apresentará fatura, conforme contrato.

Cláusula 7ª.
(Sigilo)

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da entidade adjudicante.

Cláusula 8ª.
(Cessão da posição contratual)

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

Cláusula 9ª.
(Penalidades)

No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao adjudicatário, poderá ser aplicada uma penalidade, entre € 150 e 500 euros por cada dia de atraso, a fundamentar concretamente em função da situação concreta que for dada apreciar à entidade adjudicante.

Cláusula 10ª.
(Documentos e habilitação)

1 – A proposta deverá ser acompanhada pelo anexo I, conforme o modelo a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º do Código dos Contratos

MUNICÍPIO DAS VELAS

Município das Velas.
U.O.F.P.
Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES)
Telefs.295 412167 /214 Fax 295 412882
Contribuinte Nº 512075506

Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro na redação do Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho.

2 – Os Documentos de habilitação para celebração contratual, conforme o disposto no n.º 2º do artigo 126º do CCP, e nas alíneas a) e b) o n.º 1 do artigo 81.º do mesmo diploma, são, nomeadamente, os seguintes:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do CCP;

Cláusula 11ª.
(Casos fortuitos ou de força maior)

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impeditivo de cumprir as obrigações assumida no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá por escrito comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 12ª.
(Rescisão do contrato)

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na entrega da prestação dos serviços ou falta de reposição de um bom funcionamento por período superior a 30 dias úteis.

Cláusula 13ª.
(Renovação do contrato)

MUNICÍPIO DAS VELAS

Município das Velas.
U.O.F.P.
Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES)
Telefs.295 412167 /214 Fax 295 412882
Contribuinte Nº 512075506

O contrato considera-se automaticamente renovado por sucessivos períodos de um ano até ao limite de três, se não for denunciado, por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias úteis, por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 14ª.
(Caução para garantir o cumprimento de obrigações)

Não é exigível a prestação de caução nos termos do n.º 2 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 15ª.
(Contrato)

Será celebrado contrato escrito conforme os art.ºs 94.º e, 96.º do CCP.

Cláusula 16ª.
(Foro competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

Cláusula 17ª.
(Legislação Aplicável)

A tudo o que não esteja especialmente previsto nos documentos do concurso aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na redação do Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho, e as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º34/2008/A, de 28 de Julho na redação do Decreto Legislativo Regional n.º15/2009/A de 06 de Agosto.

MUNICÍPIO DAS VELAS

Município das Velas.
U.O.F.P.
Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES)
Telefs.295 412167 /214 Fax 295 412882
Contribuinte Nº 512075506

PARTE II
Cláusulas técnicas

Cláusula 18ª.
(Especificações)

O presente concurso tem por objetivo a prestação de serviços na área da contabilidade, prestação e auditoria externa das contas do Município das Velas, designadamente: Verificação da regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
Participação aos órgãos municipais competentes das irregularidades, bem como dos factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município;
Verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantias, depósitos ou outros títulos; Remessa semestral ao órgão deliberativo do município de informação sobre a respetiva situação económica e financeira, Emissão de parecer sobre as contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinadas pela assembleia municipal.
As deslocações ao Município serão semestrais, prevendo-se que o período das mesmas se possa situar entre dois a cinco dias.

MUNICÍPIO DAS VELAS

Município das Velas.
U.O.F.P.
Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES)
Telefs.295 412167 /214 Fax 295 412882
Contribuinte Nº 512075506

INFORMAÇÃO: O [illegible] procedimento está de acordo com a legislação em vigor

DATA 21 / 8 /2013

Dirigente Intermédio em 4º da Unidade Orgânica de Finanças e Património.